



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 035/2022, de 11 de julho de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1°, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC n° 41/2003) c/c artigo 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 (Redação EC n° 70/2012).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo n° 2022.06520-7, a senhora **MARIA JOSE WERNECK SALVINI FARIA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/02/2002, através de concurso no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor de Ensino Fundamental 1° Segmento, sob a matrícula 1617-9, referência salarial **Classe A, Nível 4** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais, com cálculo feito de acordo com a EC n° 70/2012 c/c parágrafo único do Art. 6-A da EC 41/03 (Redação EC n° 70/2012), no valor de R\$ 2.668,56 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor A/4 - Lei Municipal n° 1.808/18 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 2.320,49.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 348,07.  
Fixação do Provento mensal..... R\$ 2.668,56 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/07/2022, de acordo com o art. 52, §2° da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

Publicado no Boletim Oficial

Em 19/07/22

Ass.

285